



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2592
de 21 de maio de 2009

(Projeto de Lei nº 27/2009, da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a alteração na redação da Lei nº 2574, de 26 de janeiro de 2009, inserindo a fixação dos subsídios dos Presidentes Executivos do SAAE e HMC, conforme especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescente-se o artigo 1º-A, na Lei Municipal nº 2574, de 26 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A - O subsídio mensal dos Presidentes Executivos das autarquias públicas municipais - SAAE e HMC, será de R\$ 4.587,94 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único – Conforme disposto pelo artigo 39, § 3º, da Constituição Federal, são garantidos aos Presidentes Executivos das Autarquias Públicas Municipais - SAAE e HMC, a percepção de 13º salário e férias acrescidas de um terço"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de maio de 2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 21 de maio de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 21 de de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

